

LEI Nº 13.792, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

Denomina Dr. Oswaldo de Lia Pires o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Quatro Mil Novecentos e Seis, localizado no Bairro Cristal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Dr. Oswaldo de Lia Pires o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Quatro Mil Novecentos e Seis, localizado no Bairro Cristal, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Advogado criminalista e jurista brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

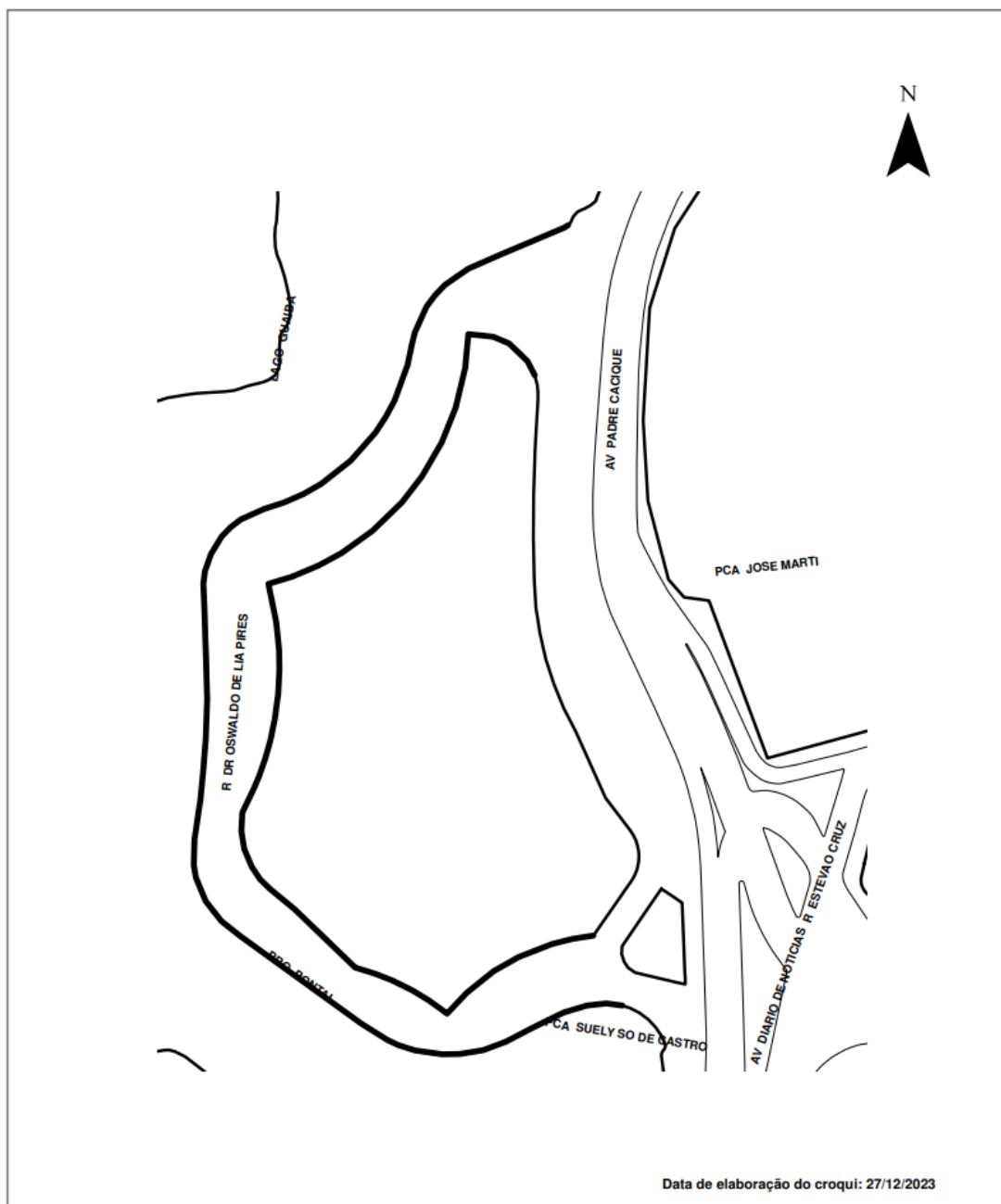
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de janeiro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.792

Processo: 23.0.000159168-1

Data: 4.01.2024